



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 12, DE 19 /12/2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 18 e 19 do Estatuto Social e consoante a decisão na 1071ª Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações, na íntegra, da Norma **RECURSOS COMPUTACIONAIS – 60.213**.
2. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução nº 009, de 16/08/2007, e demais disposições em contrário.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 11 , DE 21 NOV. 2012

O PRESIDENTE DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB,
no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a deliberação da Diretoria
Colegiada em sua 1068ª Reunião Ordinária, realizada em 21/11/2012,

R E S O L V E :

1. **PROMOVER** a concessão de botões de lapela com o símbolo da Conab aos empregados que, se encontrando em plena atividade na Companhia, tenham completado no ano de 2013 ou estejam completando no corrente ano, 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) anos de serviços prestados a esta Companhia, desde que não tenham incorrido em nenhuma das restrições a seguir:

- a) sanção disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à premiação;
- b) faltas em número superior a 30 (trinta) dias não justificadas, nos últimos 05 (cinco) anos, em relação à data de seleção.

2. **ESTABELEECER** que o mesmo procedimento seja realizado, anualmente, para os empregados que alcançarem, em cada exercício, os tempos de serviço mencionados.

3. **MARCAR** para até a segunda quinzena de dezembro de cada ano, ou no primeiro dia útil seguinte, as solenidades que serão realizadas, tanto na Matriz quanto nas Sedes das Superintendências Regionais.

4. **DETERMINAR** que essa ação seja coordenada pela Coordenadoria de Comunicação e Promoção Institucional – Copri, que também será responsável pela organização da solenidade e divulgação dos eventos, com a participação dos seguintes órgãos:

- a) Superintendência de Gestão de Pessoas – Sugep/Digep, a quem caberá o levantamento dos empregados a serem premiados;
- b) Superintendência de Administração – Supad/Diafi, encarregada de providenciar a aquisição dos botões de lapela.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO Nº 11

02

5. **ESTABELECE**R que a concessão dos botões de lapela, como forma de reconhecimento pela dedicação dos empregados durante os seus anos de trabalho em prol da Companhia, não gera, para os agraciados, quaisquer vantagens ou direitos, que não os decorrentes desta outorga.

6. Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução nº 09, de 22/11/2006.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 10 , DE 21 NOV. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante o decidido em sua 1068ª Reunião Ordinária, de 21/11/2012.

R E S O L V E :

1. **DEFINIR** as áreas responsáveis pela administração dos sítios intranet e internet da Companhia. As áreas e suas respectivas atribuições e competências estão apresentadas a seguir:

1.1. Gestão Estratégica do Sítio

- a) Área responsável: Coordenadoria de Comunicação e Promoção Institucional (Copri).
- b) Competências:
 - b.1) Definir alterações, sempre que necessário, da estrutura e padrão visual dos sítios da Companhia, em constante articulação com a Sutin;
 - b.2) Aprovar a estrutura e o padrão das páginas componentes dos sítios da Companhia;
 - b.3) Avaliar novas demandas dos sítios da Companhia, propondo as implementações necessárias, desde que não estabeleça conflito com os sistemas informatizados;
 - b.4) Atuar junto a outras áreas da Companhia, objetivando a padronização das estruturas das informações e a coerência de programação visual;
 - b.5) Participar da definição do fluxo formal da alimentação e atualização de informações nas páginas dos sítios, auxiliando na atualização da matriz de responsabilidades;
 - b.6) Receber e analisar demandas encaminhadas por outras unidades da Companhia, concernentes a novas funcionalidades ou melhorias das existentes nos sítios, sob o ponto de vista das ações de Comunicação e Informação, encaminhando-as para implementação, conforme sua natureza, observando as competências estabelecidas nos itens 1.1.2.3 e 1.3.2.2;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO nº 10 /2012

02

- b.7) Conceder e inibir as permissões solicitadas para atualização da página pelas Unidades Orgânicas da Companhia, do ponto de vista da Comunicação e Informação;
- b.8) Colaborar na elaboração de plano de capacitação e atualização técnica, junto com a Sutin, e colaborar com a capacitação de equipes das Unidades Orgânicas da Companhia responsáveis pela alimentação dos sítios.

1.2. Provimento de Conteúdo

- a) Áreas responsáveis: Unidades Orgânicas da Companhia que produzam informações.
- b) Competências:
 - b.1) Propor a criação de páginas e a implementação e melhoria no âmbito de suas atribuições, orientando-se pelos padrões definidos pela Copri, unidade gestora dos sítios;
 - b.2) Promover a atualização constante (inclusões e retiradas) das informações e dos arquivos de suas respectivas áreas para publicação, observando a temporalidade estabelecida para os mesmos e mantendo a consistência e integridade das informações por ela providas;
 - b.3) Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações divulgadas nos sítios por sua área e pela guarda e segurança dos arquivos enviados para publicação;
 - b.4) Designar um responsável pelos procedimentos na área, assim como um interlocutor com a Copri e a Sutin;
 - b.5) Solicitar à Copri a inclusão e exclusão de autorizações de empregados para atualização de conteúdo no sítio;

1.3. Infraestrutura e Serviços de Tecnologia

- a) Área responsável: Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin)
- b) Competências:
 - b.1) Desenvolver e manter os recursos de infraestrutura tecnológica (hardware, software e telecomunicação) necessários para que se possa disponibilizar os serviços e informações dos sítios;



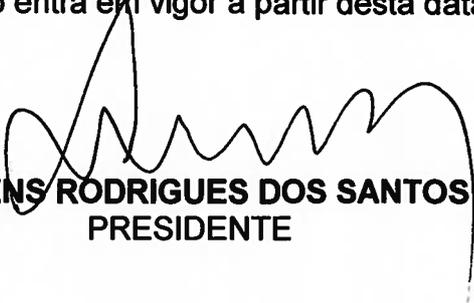
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. RESOLUÇÃO nº 10 /2012

03

- b.2) Propor e implantar soluções de TI para os sítios da Companhia que impliquem a elaboração de páginas e aplicativos que tenham interface com os sistemas informatizados ou bases de dados;
 - b.3) Realizar prospecção de novas tecnologias para ambiente Web;
 - b.4) Implementar e manter mecanismos de segurança e monitoramento de acesso;
 - b.5) Dar suporte à elaboração do plano de capacitação e atualização técnica para as equipes envolvidas na administração dos sítios;
 - b.6) Publicar os sítios da Companhia, conforme a periodicidade estabelecida ou, em caráter extraordinário, a qualquer momento e por solicitação da Copri.
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 09 , DE 12 NOV. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante deliberação em sua 1063ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações, na íntegra, na Norma “Contrato de Opção” – 30.507.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução Colegiada nº 10, de 13/11/2006, e demais disposições em contrário.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 08, DE 12 NOV. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante deliberação em sua 1063ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações, na íntegra, na Norma “Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa – Pepro” – 30.508.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução Colegiada nº 10, de 16/08/2007, e demais disposições em contrário.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 07 , DE 12 NOV. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante deliberação em sua 1063ª Reunião Ordinária, realizada em 10/10/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as inclusões no Capítulo II, Subtítulo II da Norma “Prêmio para Escoamento de Produto - PEP” – 30.509.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 0.6, DE 31 OUT. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante deliberação em sua 1045ª Reunião Ordinária, realizada em 16/05/2012,

RESOLVE:

1. APROVAR a exclusão do subitem 01.2, subtítulo IV, do Capítulo II da Norma Alienação de Bens Imóveis – 60.208:

Essa Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 12 SET. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 18 e 19 do Estatuto Social e consoante a decisão na 1058ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações no Capítulo I – Generalidades, da Norma de **Armazenagem – 30.101**.
2. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 12 SET. 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições dispostas nos artigos 18 e 19 do Estatuto Social e consoante a decisão na 1058ª Reunião Ordinária, realizada em 03/09/2012,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações, na íntegra, da Norma de AGF – 30.105.
2. **INCUMBIR** as chefias de cientificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução n.º 11, de 13/11/2006, e demais disposições em contrário.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº - 003 de 25 de julho de 2012.

O Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 20 do Estatuto Social e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada ocorrida na reunião do dia 25/07/2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997 (com a redação dada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009), na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Instrução Normativa SRF nº 093, de 24 de dezembro de 1997, e legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DELEGAR competência aos Superintendentes Regionais para, em sua área de jurisdição, autorizarem baixas contábeis de valores até o Limite estabelecido no Art. 1º B, da Lei nº 9.469, de 10 de junho de 1997 (R\$ 10.000,00).

- 1.1 Os valores das baixas contábeis, objeto desta Resolução, serão apurados na data do fato gerador do valor a ser baixados e atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 1.2 Na hipótese do valor a ser baixado ultrapassar o limite da competência ora delegada, competirá ao Diretor da área financeira decidir sobre a matéria. A ele, também, competirá a autorização das baixas contábeis, em qualquer valor, no âmbito da Matriz, ouvida a Diretoria Colegiada se entender pertinente.

2. CONSOLIDAR E DEFINIR, no âmbito da Companhia, os procedimentos relativos à formalização dos processos que tratam de baixa contábil de créditos da Companhia não recebidos, cuja conclusão processual não identifique os responsáveis, créditos prescritos e cuja cobrança judicial seja inviável, ineficaz ou antieconômica.

2.1 - A solicitação de baixa contábil deverá ser direcionada, na Matriz, ao Diretor da área financeira, e, nas Superintendências Regionais, ao Superintendente Regional e constituirá processo, devidamente autuado, ao qual serão anexados na ordem de procedimento:

- a) documentos que caracterizem o crédito da Companhia;
- b) comprovantes da cobrança administrativa efetuada e demais documentos que possam oferecer embasamento legal à análise técnica;
- c) cópia do relatório final e do julgamento, quando se tratar de cobrança advinda de responsabilidade auferida em processo interno de apuração - PIA ou Tomada de Contas Especial - TCE, ou destinados a



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

continuação da Resolução nº - - 0 0 3

25 JUL. 2012

- d) identificar os possíveis responsáveis por omissão no procedimento da cobrança;
- e) demais documentos necessários ao embasamento da decisão de baixa.

3 - Aos casos de pagamentos de multas decorrentes da quitação de despesas e obrigações da Companhia, após a data do respectivo vencimento, a presente Resolução só terá aplicação nas hipóteses em que não houver disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros à época do vencimento, devidamente comprovado.

4 - A baixa contábil de que trata esta Resolução não exclui a pessoa jurídica e seus respectivos sócios, ou pessoa física, do registro de devedores no Sistema de Registro de Controle de Inadimplentes da CONAB (SIRCOI) e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos e Entidades Federais (CADIN), observada a oportunidade de contraditório, comprovada nos autos, para a validade dessas providências.

4.1 - Quanto a baixa contábil decorrente de ação judicial, a pessoa física e/ou jurídica deverá ser excluída dos cadastros de inadimplentes (SIRCOI e CADIN).

5 - Os processos deverão ser encaminhados à área contábil, para fins de verificação quanto ao cumprimento das formalidades estabelecidas nesta Resolução, para posterior remessa à autoridade competente para decisão. Quando essa for pela baixa contábil, os autos retornarão à área contábil para efetivação dos respectivos lançamentos, encaminhando-o à área de cobrança para proceder a baixa no Sistema de Cobrança e redirecionamento ao arquivo, se for o caso.

6 - O disposto nesta Resolução não se aplica aos processos relativos ao patrimônio imobiliário da Companhia, aos correlacionados com os Estoques Reguladores do Governo e aos da Política de Garantia de Preços Mínimos-PGPM e produtos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

7 - Os pedidos de baixas contábeis, de que tratam a presente Resolução, prescindem de manifestação jurídica e de autorização do dirigente máximo da Companhia para a não propositura de ação.

8 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 014, de 21 de setembro de 1994.

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 02 , DE 11 JUL. 2012

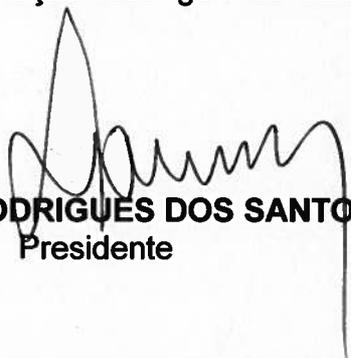
A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e consoante deliberação em sua 1044ª Reunião Ordinária, realizada em 10/05/2012, de acordo com o voto Digep nº 021/2012

RESOLVE:

1. **ADITAR** a Resolução nº 013, de 22/12/2010, inserindo o item 2.2.1:

“Nas contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, albergadas pelo artigo 25, II combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, a declaração de inexigibilidade será proferida pelo Superintendente Regional ou da Matriz e ratificada pelo respectivo Diretor, sendo permitida a subdelegação pela Diretoria específica do ato ou expediente próprio.”

2. Os efeitos dessa Resolução retroagem ao dia 2 de maio de 2012.


RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

VOTO DIGEP N° 021/2012

I - DOCUMENTO: CI SUMOC nº104

II - ASSUNTO:

Aditamento à Resolução N.º 013, de 22/12/2010.

III - RELATO:

A Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, visando o constante treinamento e aperfeiçoamento de seu corpo técnico, tem realizado a contratação de profissionais e empresas para ministrar cursos de aperfeiçoamento e treinamento.

Em 22/12/2010, foi aprovada a Resolução n.º 013/2010, estabelecendo as competências concernentes a licitações e contratos no âmbito da Conab; dispondo que a Diretoria Colegiada deverá “ratificar o reconhecimento das situações de inexigibilidade de licitação”.

Conforme Decisão Plenária do TCU N° 439/98, “as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”.

Assim sendo, em razão da referida Resolução, todos os contratos de capacitação e treinamento são submetidos à aprovação da Diretoria Colegiada, o que tem acarretado um grande volume de análises semanais, fato que, conforme dispõe a própria Resolução, no item 2.2, pode ser delegado ao superintendente regional ou da matriz, e ratificada pelo respectivo Diretor.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

IV - VOTO:

Diante do exposto, proponho a este Colegiado que seja aditada a Resolução N.º 013, de 22/12/2010, inserindo o item 2.2.1, passando a constar como:

" 2.2.1 Nas contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, albergadas pelo artigo 25, II combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, a declaração de inexigibilidade será proferida pelo superintendente regional ou da matriz, e ratificada pelo respectivo Diretor, sendo permitida a subdelegação pela diretoria específica por ato ou expediente próprio".

Este é o voto para análise e apreciação da Diretoria Colegiada.

Brasília/DF, 02 de Maio de 2012.

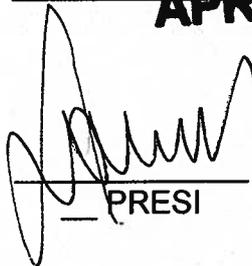

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização
Diretor

REDIR N.º: - 1044

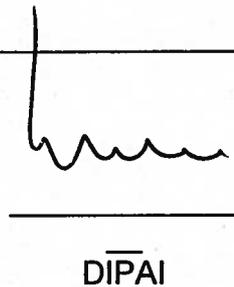
DATA: 10 MAIO 2012

DECISÃO:

APROVADO


PRESI


DIRAB


DIPAI

Ausente
DIAFI

**COMUNICAÇÃO INTERNA - CI**

1. Número

104

2. De

SUMOC

3. Para

DIGEP

4. Data

02.05.2012

Tendo em vista as recomendações recentes da PROGE, a respeito de Treinamento Externo ou Interno, programado pela Companhia, envolvendo pagamento, de qualquer valor à Instituição de Ensino ou Profissional autônomo, seja caracterizado como Inexigibilidade de Licitação, razão pela qual será necessário o encaminhamento, inicialmente, após a instrução do Processo, à Proge, na Matriz e à Prore, nas Sureg's para análise, com posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, para ratificação da inexigibilidade.

Referida recomendação, tem como base as orientações contidas na Decisão 439/1998, do Tribunal de Contas da União -TCU, no disposto no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, bem como, na Resolução CONAB nº 13/10, onde determina, que as demandas enquadradas na inexigibilidade de licitação devem ser ratificadas pela Diretoria Colegiada.

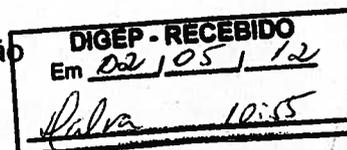
Do exposto, entendendo as cautelas existentes da Diretoria Colegiada, vislumbramos que, na oportunidade de criação da Resolução, acima citada, não se observou possíveis exceções que pudessem vir a ser pontuadas naquele documento, como por exemplo, as atividades de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.

Ao observar sob o ponto de vista de decisão gerencial, notoriamente, estaríamos gradativamente adicionando ações para institucionalizar o processo burocrático, enquanto, nos tempos atuais, as organizações estão ampliando sua visão e atuação de forma estratégica.

Isto posto, propomos que seja aditada a Resolução N.º 013, de 22/12/2010, inserindo o item 2.2.1, passando a constar como:

" 2.2.1 Nas contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, albergadas pelo artigo 25, II combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, a declaração de inexigibilidade será proferida pelo superintendente regional ou da matriz, e ratificada pelo respectivo Diretor, sendo permitida a subdelegação pela diretoria específica por ato ou expediente próprio".


THIAGO ALEXANDRE RIBEIRO LIMA
Superintendência de Modernização e Capacitação
Superintendente





FOLHA DE DESPACHO

1. Documento/Origem: <i>Sumoc</i>		
2. N.º /Ano <i>104/12</i>	3. Folha <i>02</i>	4. Rubrica <i>[assinatura]</i>

Referente: CI SUMOC nº104

Assunto: Aditamento à Resolução N.º 013, de 22/12/2010.

COAC
A PRESI, em *02* *105* 2012

Encaminhamos o processo em epigrafe para inclusão na próxima REDIR .

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização
Diretor

Recebido na Coaac

Em: *02 / 05 / 12*

11:28 *[assinatura]*

✓

	FOLHA DE DESPACHO	1. Documento/Origem		
		2. Nº / Ano	3. Folha	4. Rubrica

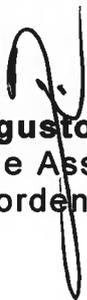
Despacho Coaac,

Em, 11/05/2012.

Ref.: Voto Digep nº 021/2012. Aditamento à Resolução nº 013/2010.

À Digep.

Encaminhamos para ciência e providências julgadas pertinentes, cópia do Voto Digep nº 013/2012, aprovado na 1044ª Redir.


José Augusto Vicarone
 Coordenadoria de Assuntos Colegiados
 Coordenador

DIGEP - RECEBIDO
 Em 11/5/2012
 Cooac - 15422

DE ORDEM

A SUMOC

APÓS APROVAÇÃO EM REDIR, PARA PROSSERVIAMENTO

SUMOC/RECEBIDO
 Data: 16/05/12 Hora: 14h36
 Empregado: *[Handwritten]*
 Matrícula: 23483


Abidma Mendes
 Diretoria de Gestão de Pessoas e Modernização
 Assessora 15/5/2012

À GECAP, em 1515112

Para conhecimento, retornando nos em seguida a presente documentação

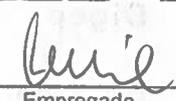
GECAP
 RECEBIDO EM: 21/05/12
[Handwritten signature]

Adonis Boeckmann e Silva
 Superintendência de Modernização e Capacitação Assistente

A Suma, 30/5/2012

Retornamos esta documentação, conforme solicitado por essa Superintendência


Maria Isabel Braga Coelho
Gerência de Capacitação e Desenvolvimento
Gerente

Documento Recebido	
Unidade: SUMOC	
Data: 31/5/12	Hora: 9:59
	
Empregado	
Matricula:	107605

RECEBIDO - INGEPA
Em _____
de _____ de _____

Superintendência
de Gestão de Pessoas
e Motivação
Assessoria

Assessoria de Gestão de Pessoas
e Motivação



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 0.1 , DE 15 MAIO 2012

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a deliberação da 1044ª Reunião, realizada em 10/05/2012,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e otimizar a aplicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas para o encaminhamento dos pedidos de descentralização de dotação orçamentária,

RESOLVE:

1. ESTABELECE limites e competências para pedidos de descentralização de dotação orçamentária formulados pelas Superintendências Regionais que envolvam despesas relacionadas à Rede Armazenadora:

1.1. Contratação de obras e serviços de engenharia:

1.1.1. Deverão ser conduzidos exclusivamente pelas Superintendências Regionais, os processos com valores inferiores ao constante na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a solicitação de dotação orçamentária ser remetida diretamente à SUFIN mediante Sistema de Solicitação de Crédito Orçamentário;

1.1.2. Para solicitações com valores superiores ao constante na alínea "a" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, os processos deverão ser instruídos pelas Superintendências Regionais e encaminhados à SUARM para análise e prosseguimento.

1.2. Contratação de compras e serviços de natureza não continuada:

1.2.1. Deverão ser conduzidos exclusivamente pelas Superintendências Regionais os processos com valores inferiores ao constante na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a solicitação de dotação orçamentária ser remetida diretamente à SUFIN mediante Sistema de Solicitação de Crédito Orçamentário;

1.2.2. Para solicitações com valores superiores ao constante na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, os processos deverão ser instruídos pelas Superintendências Regionais e encaminhados à SUARM para análise e prosseguimento.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. Resolução nº 01 /2012

02

1.3. Contratação de serviços de natureza continuada para manutenção de balanças, elevador de passageiros, empilhadeiras, tratores e implementos agrícolas, determinadores de umidade, empilhadeiras, etc.:

1.3.1. Deverão ser conduzidos exclusivamente pelas Superintendências Regionais os processos com valores anuais inferiores ao constante na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo a solicitação de dotação orçamentária ser remetida diretamente à SUFIN mediante Sistema de Solicitação de Crédito Orçamentário;

1.3.2. Para solicitações com valores anuais superiores ao constante na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, os processos deverão ser instruídos pelas Superintendências Regionais e encaminhados à SUARM para análise e prosseguimento;

1.3.3. Para contratação de serviços de natureza continuada referente à manutenção de equipamentos de transporte e de processamento de grãos, a Regional deverá elaborar os projetos e enviá-los à SUARM para análise e aprovação.

1.4. Os processos de que tratam esta Resolução deverão observar o disposto nos demais instrumentos normativos da Companhia.

2. A SUARM, após a análise dos processos referentes aos itens 1.1.2, 1.2.2, 1.3.2 e 1.3.3, enviará à DIRAB para aprovação do pleito que, em caso positivo, os encaminhará à DIAFI, para a alocação dos recursos orçamentários. Havendo indeferimento do pleito, a DIAFI retornará a documentação à DIRAB/SUARM, para ciência e esta deverá comunicar à SUREG demandante.

3. Em caso de aprovação, a DIAFI encaminhará o processo à SUPOR para fins de controle da dotação orçamentária no Sistema SIORFI. Em seguida, a SUPOR enviará para SUFIN para descentralização do crédito, retornando o processo à DIRAB para prosseguimento, visando submeter à aprovação e autorização da Diretoria Colegiada para a deflagração do processo licitatório. Após a apreciação da Diretoria Colegiada, o processo retornará para a SUARM, a qual o encaminhará para a SUREG de origem.

4. Os pré-empenhos relacionados às despesas da Rede Armazenadora serão emitidos pela SUFIN/GEORC, com a validade de 4 (quatro) meses.

4.1. A Regional deverá atentar para os prazos de validade do pré-empenho e, em caso de excepcionalidade de prorrogação, a SUREG deverá apresentar justificativa fundamentada à SUFIN;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Cont. Resolução nº 01/2012

03

4.2. Expirado o prazo de 4 meses sem justificativa da Regional demandante, o pré-empenho será automaticamente cancelado e o crédito realocado pela SUFIN, ouvindo a SUARM, para atender outras demandas.

5. As Superintendências Regionais deverão, mensalmente, até o 5º dia útil, enviar à SUARM, relatório detalhado, conforme anexo I desta Resolução, por meio eletrônico para o e-mail suarm@conab.gov.br.

6. Visando a atualização do SIORFI, a SUFIN/GEORC enviará à SUPOR/GEPOR, semanalmente, cópia do documento que descentralizou o crédito orçamentário referente aos itens 1.1.1, 1.2.1 e 1.3.1.

7. A SUPOR, mensalmente, elaborará relatório detalhado especificando a descentralização dos recursos liberados para as despesas contempladas nesta Resolução, enviando-o à SUARM.

8. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Revoga-se a Resolução n.º 02, de 19/02/2004.



RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

VOTO DIRAB nº 18/2012 e DIAFI nº 40/2012

- I - **DOCUMENTO:** CI SUARM, SUPOR, SUFIN nº 471, 053, 944, de 09/05/2012
- II - **ASSUNTO:** Aprovação de Resolução em substituição à Resolução nº 02, de 19/02/2004, referente ao estabelecimento de limites e competências para pedidos de descentralização de dotação orçamentária formulados pelas Superintendências Regionais que envolvam despesas relacionadas à Rede Armazenadora.
- III - **RELATO:** Considerando a necessidade de planejar e otimizar a aplicação da dotação orçamentária e dos recursos financeiros, bem como a necessidade de estabelecer rotinas para o encaminhamento dos pedidos de descentralização de dotação orçamentária, para despesas relacionadas à Rede Armazenadora, propomos a aprovação de Resolução em substituição à Resolução nº 02, de 19/02/2004.
- IV - **VOTO:** Diante do exposto, propomos a este Colegiado, na forma do inciso I do art. 19 do Estatuto Social, aprovar a Resolução anexa em substituição à Resolução nº 02, de 19/02/2004, referente ao estabelecimento de limites e competências para pedidos de descentralização de dotação orçamentária formulados pelas Superintendências Regionais que envolvam despesas relacionadas à Rede Armazenadora.

Este é o nosso Voto.

Brasília /DF, 10 de 05 de 2012.


MARCELO DE ARAÚJO MELO
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor

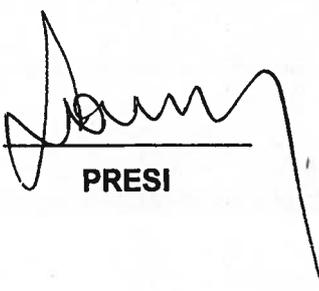

JOÃO CARLOS BONA GARCIA
Diretoria Administrativa e Financeira
Diretor

REDIR N.º: - 1044

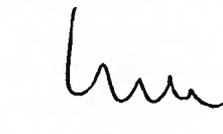
DATA: 10 MAIO 2012

DECISÃO:

APROVADO


PRESI


DIBSP


DIPAI